

Lei nº 168

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar os pagamentos diversos, no montante de N.º 284,20 " Duzentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros Novos e Vinte Centavos.

Adelino Picoli, Prefeito Municipal de Duchetá.

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar os pagamentos diversos, no montante de N.º 284,20 " Duzentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros Novos e Vinte Centavos no teor seguinte:

1 - Valdemiro Leal	N.º 10,20
2 - Publicação Diário Oficial do Estado	" 20,00
3 - Evaldo Martins de Moraes	" 24,00
4 - Luacy Geller Tomal	" 50,00
5 - Aristides Laval	" 100,00
6 - Osvaldo Locatelli	" 72,00
7 - Luiz Biceak	" 8,00

Total

N.º 284,20

Art. 2º - Lei de recursos para cobertura de pagamento executado no art. 1º a própria dotação Orçamentária.

Art. 3º - Ferrogam-se as Disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal de Duchetá em 15 de fevereiro de 1969.

Registre-se e Publique-se

Director Geral

Adelino Picoli
Prefeito